



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020 EXECUTIVO



ISSN: ISSN 2965-5145

SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 627 / 2023 :: SEGUNDA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

•		,		
511	m	a	rı	O

LEI MUNICIPAL 1

LEI MUNICIPAL.

LEI Nº 595, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEEIRA IÊ BERIMBAU SANTA LUZIA MARANHÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Santa Luzia - MA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarado Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEEIRA IÊ BERIMBAU SANTA LUZIA MARANHÃO, inscrita no CNPJ 46.829.820/0001-91, com sede Rua Trizidela, s/n - Bairro Vila Izabel do Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão.

Parágrafo Único - À entidade beneficiada fica asseguradas as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente.

Art. 2º - A entidade referida no art. l e deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º - Será objeto de Lei revogar os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
- IV eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de com provar a idoneidade moral de seus novos diretores.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO: https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f08b11ba7fb4a845859f308f24ddd6990ae9dece PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -

SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000

Email: diario@santaluzia.ma.gov.br Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS

COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ

PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo: 27/11/2023 17:18:16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO: https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f08b11ba7fb4a

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f08b11ba7fb4a845859f308f24ddd6990ae9dece PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

